



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI  
Coordenação de Administração Geral  
Gerência de Administração

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049398/2023 – RA-XXI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

PROCESSO Nº 00301-00000945/2023-69

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da doravante Administração Regional do Riacho Fundo II com sede na QN 07A conjunto 6 Lotes 1/2 denominada CONTRATANTE representada pela **SENHORA ANA MARIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1242307, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n.º 477.964.801-72, na qualidade de Administradora Regional do Riacho Fundo II**, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL doravante denominada Contratada, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Bairro SIA, CEP 71200-020/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.495.108/0001-90, neste ato representada por TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA sob o matrícula n.º 274.259-4 e CPF 504844861-87 na qualidade de Diretora Executiva Substituta conforme Instrução Nº 37, de 07 de Outubro de 2021, com delegação de competência prevista no art. 1o da Portaria no 1.049, de 07 de novembro de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (117346625) da Proposta da Contratada (116236005) da Justificativa de Dispensa de Licitação baseada no inciso XIII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, no Decreto no 10.144/87 que aprova o Estatuto da Contratada, no Decreto no 43.824/2022 que dispõe sobre a criação do PROGRAMA RESSOCIALIZA-DF.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**Prorrogação do prazo** de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 14/07/2024 a 13/07/2025, *com base no art. 29 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 e a medida provisória nº 1.172, de 22 de dezembro de 2023 que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a partir do dia 1º de janeiro de 2024.* O valor da Bolsa Ressocialização (Nível I), em consonância com o art. 29 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, não poderá ser inferior à 3/4 (três quartos) do salário mínimo, e, de acordo com a Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, o Nível II deve ser equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível I e o Nível III deve ser equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível II, *devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente*, conforme planilha abaixo:

1º TERMO ADITIVO

Função dos Sentenciados	Quantidade por Nível	Bolsa do Reeducando Unitário	Transporte Unitário	Alimentação Unitária	Custo Operacional Unitário	Valor Unitário	Total por mês	Total por ano
Nível I	17	R\$ 1.059,00	R\$ 409,20	R\$ 483,56	R\$ 247,45	R\$ 2.199,21	R\$ 37.386,57	R\$ 448.638,84
Nível II	03	R\$ 1.270,80	R\$ 409,20	R\$ 483,56	R\$ 247,45	R\$ 2.410,65	R\$ 7.231,95	R\$ 86.783,40
Nível III	01	R\$ 1.524,96	R\$ 409,20	R\$ 483,56	R\$ 247,45	R\$ 2.665,17	R\$ 2.665,17	R\$ 31.982,04
Total	21						<b>R\$ 47.283,69</b>	<b>R\$ 567.404,28</b>

Auxílio transporte: Cálculo variável ( R\$ 5,50 + 3,80 x 2 - ida e volta) x 22 dias, conforme os dias trabalhados e itinerário percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da prestação do serviço;

Auxílio alimentação (R\$ 21,98 x 22) – variando conforme a quantidade de dias trabalhados, devendo ser ajustado conforme os preços praticados no mercado local.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entre em vigência a partir de **14/07/2024**.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato (117566392) a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pelo CONTRATANTE:

**OSNI BUENO DE FREITAS**

Administrador Substituto

Pela CONTRATADA

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

## Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **OSNI BUENO DE FREITAS - Matr.1710381-9, Administrador(a) Regional do Riacho Fundo II substituto(a)**, em 12/07/2024, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA - Matr.0274532-1, Diretor(a) Executivo(a) substituto(a)**, em 12/07/2024, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **145916633** código CRC= **26218C7B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
QN 07 A, CONJ 06, LOTES 01/02 - Bairro RIACHO FUNDO II - CEP 71780016 - DF  
Telefone(s): (61) 3333-9623  
Site - [www.riachofundoii.df.gov.br](http://www.riachofundoii.df.gov.br)